## ACTA DA 38a. SESSÃO PLENARIA ORDINARIA

Aos desoito dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, as treze e meia horas, no Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Arthur Cesar da Silva Whitaker e Fernando Luiz Vieira Ferreira; drs. Alcides de Almeida Ferrari, Plinio Barreto e Theodomiro Dias, procurador regional interino; desembargador Joao Baptista Pinto de Toledo, Affonso José de Carvalho; drs. Adriano de Oliveira, Arthur Moreira de Almeida e Jorge Araujo da Veiga, os seis primeiros juizes effectivos e os demais substitutos, realizou-se sob a presidencia do desembargador Sylvio Portugal, a 38a. sessão plenaria ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sao Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o sr. desembargador Presidente ordenou se procedesse á leitura da acta da sessão anterior que, posta em discussão, foi approvada sem rep aros. Foi lido, em seguida, o officio nº 7.374, do sr. Lycerio José de Calazans, solicitando dispensa do cargo de escrivão eleitoral de Queluz. Ouvido o dr. Procurador Regional, decidiu o Tribunal se convertesse o julgamen to em diligencia para que fossem solicitadas informações do Juiz eleitoral da zona sobre si tal dispensa consultava o interesse publico e não prejudicava o serviço eleitoral; e um telegramma do juiz eleitoral de Avaré, dr. Urbano Junqueira, communicando, em resposta á informação solicitada pelo Tribunal não haver conveniencia na dispensa do escrivão eleitoral daquella zona. Por proposta do dr. Procurador regional, resolveu o Tribunal se consultasse novamente aquelle magistrado no sentido de obter informações sobre si acarreta tal dispensa prejuizo para o serviço eleitoral, e si não é possivel substituil-o sem desvantagem. A seguir, o sr. desembargador Presidente declarou publicados os accordão de ns. 1.121 a 1.128, que se achavam sobre a mesa, passando-se, então, ao julgamento dos recursos. O sr. Presidente deu a apalavra ao snr. dr. Adriano de Oliveira para relatar o de nº 1.310, recurso interposto por Luiz Pereira de Campos Vergueiro, candidato pelo Partido Republicano Paulista, contra a decisao da 24a. turma apuradora sobre a 18a secção eleitoral da Bella Vis-

ta - 3a. zona da Capital. Prendia-se elle ao facto de haver votado na secção um fiscal de condidato, cuja procuração não fôra encontrada com os demais documentos. Dada a palavra ao dr. Procurador Regional, manifestou-se S. Excia. sobre o assumpto, mantendo seus pareceres anteriores, em casos semelhantes, entendendo não haver motivo para annullação pleiteada. O sr. dr. Relator deu o seu voto tambem no sentido de se negar provimento, visto não haver o recorrente provado a allegado. Ouvidos os demais srs. Juizes, levantou o snr. desembargador Hermogenes Sil va a preliminar de se verificar si esse fiscal era eleitor de facto ou não. Tomados os votos dos demais ars. Juizes, verificou-se terem rejeitado a preliminar, contra os votos dos snrs. desembargadores Hermogenes Silva e Vieira Ferreira. Quanto ao merito, negaram provimento contra o voto do snr. desembargador Hermogenes Silva. Segue-se o de nº 1.311, interposto por José de Castro Carvalho, fiscal do Part. Republicano Paulista, contra a 2a. turma apuradora na apuração da 18a. secção da Liberdade - 5a. zona da Capital. Fundava-se o recurso no facto de se haver verificado, apoz a apurção, não estarem algumas sobrecartas levidamente assignadas pelo presidente da mesa receptora. O sr. relator. dr. Arthur Moreira de Almeida, depois de ler os documentos que instruiam o processo, manifestou-se no sentido de ser negado provimento ao recurso. Ouvidos os demais srs. Juizes, pediu a palavra o desembargador Arthur Whitaker, presidente da turma recorrida, que explicou a forma pela qual foram encontradas as sobrecartas sem a devida rubrica. A apuração já fina procedida quando fora a turma advertida desse facto. Era S. Excia. pelo provimento do recurso, não pelas razões invocadas pelo recorrente mas por entender que, annulladas as sobrecartas que não estavam devidamente rubricadas, deixaria de haver coincidencia entre ellas e o numero de votantes, levantando tambem a preliminar de ser convertido o julgamento em diligencia para o effeito de se juntar aos autos a acta da secção em que fora apurada essa urna, pela 2a. turma. Approvada essa preliminar contra os votos dos desembargadores Pinto de Toledo e Affonso de Carvalho e drs. Adriano de Oliveira e Jorge Veiga, decidiu o Tribunal fosse negado provimento ao recurso, contra os votos dos smrs. desem

bargadores Arthur Whitaker, Vieira Ferreira e dr. Alcides de Almeida Ferrari. No de nº 1.312, interposto por Sylvio Margarido da Silva e Raul Frias de Sá Pinto, candidatos pelo Partido Republicano Paulista, contra a 5a. turma apuradora pela sua decisão na apuração da secção uni ca de Casa Verde - 2a. zona da Capital. O sr. desembargador Hermogenes Silva, depois do relato, deu o seu voto pela annuliação da votação da secção, por haver a turma apuradora verificado 121 votos sob legenda do Partido Constitucionalista, encontrando, no final da apuração, 124 votos para esse partido. A turma fizera-o consignar na acta e o relator, na impossibilidade de constatar um possivel engano por parte da mesma, porpoz se anullasse a votação. O Tribunal, unanimente, a acompanhou esse voto. No de nº 1.313, interposto por Carmelo S. Crispino, delegado do Partido Socialista Brasileiro, contra adecisão da 18a. turma na apuração da 6a. secção de Bela Vista - 3a. zona da Capital, o desembargador Arthur Whitaker, tratando-se de apuração de cedulas da mesma legenda com nomes differentes em primeiro turno, tendo sido apen nas apurados os votos em segundo, deu o seu voto, de accordo com os anteriores, no sentido de se negar provimento ao recurso. Tomados os wtos dos demais srs. Juizes, verificou-se ter o Tribunal, dado provimento ao recurso, contra os votos do relator e do desembargador Vieira Ferreira, tendo sido designado para lavrar o accordão o snr. dr. alcides de Almeida Ferrari. Segue-se o de nº 1.314, interposto por Manoel Vianna Junior, fiscal do Partido Republicano Paulista, contra a decisão da 14a. turma apuradora na 8a. secção da Sé - 5a. zona da Capital. Visando o recurso a annullação da secção, por haverem votado eleitores de outras zonas, não portadores de resalva, mas tendo sido verificado serem esses eleitores regularmente inscriptos, o sr. desembargador Viei ra Ferreira, deu o seu foto no sentido de se negar provimento ao mesmo, tendo o Tribunal acompanhado esse voto, contra o do dr. Alcides Ferrari que annullava a votação, de accordo com seus votos anteriores, em face do art. 127 § 2º combinado com o art. 97 § 4ºddo Codigo Eleitoral. No de nº 1.315, interposto por Arthur Cabanas, fiscal do Partido Socialista, contra a 18a. turma pela sua decisão na 23a. secção de Santa Ce-

cilia - 3a. zona da Capital - o dr. Alcides de Almeida Ferrari, tratando-se de caso adentico ao de nº 1.313, deu o seu voto pelo provimento do recurso. O Tribunal acompanhou o voto do sr. relator, contra os dos desembargadores Arthur Whitaker e Vieira Ferreira. No de nº 1.325, interposto por Rozenwal Gilson Parahyba, fiscal do Partido Republicano Paulista, contra a 38a. turma apuradora na 6a secção de Morro Agudo, o snr. relator, dr. Alcides de Almeida Ferrari, visando o recurso a annullação da secção por haverem sido duas sobrecartas authenticadas pelo presidente e supplente, em logar de o serem pelo secretario da mesa, deu o seu voto no sentido de ser negado provimento ao mesmo. Tomados os votos dos demais ars. Juizes, verificou-se terem por unanimidade, negado provimento ao recurso. Segue-se o de nº 1.326, interposto por Paulo de Macedo Couto, fiscal do Partido Republicano Paulista contra a decisão da 45a. turma a puradora na la. secção de Araraquara - 19a. zona do Estado. O sr. Relator, dr. Plinto Barreto, depois do relato, votou no sentido de não se tomar conhecimento do recurso, visto haver sido interposto fóra do prazo legal, tendo o Tribunal decidido de accordo com esse voto, unanimente. No de nº 1.327, interposto por Felippe Abdo Nassif, fiscal do Partido Republicano Paulista, contra a decisão da 34a. turma apuradora na 2a. secção de São João da Bocayna, o desembargador Pinto de Toledo, depois de relato manifestou-se pela conversão em diligencia, para o fim de ser juntada ao processo a acta da respectiva turma, no que foi acompanhado pelo Tribunal, por unanimidade. Segue-se o de nº 1.330, interposto por Francisco Alvares Florencee e Plinio Caiado de Castro, candidatos pelo Partido Republicano Paulista contra a decisão da 19a. turma apuradora na apuração da 13a. secção eleitoral de Nova Louza - 48a. zona - Espirito Santo do Pinhal. O snr. dr. Arthur Moreira de Almeida, depois do relato, manifestou-se pelo não provimento do recurso. Tomados os votos dos demais snrs. juizes, verificou-se terem negado provimento, por votação unanime. No de no 1.331, interposto por Vicente de Paula Netto, fiscal do Partido Republicano Paulista, contra a decisão da 37a. turma apuradora na 6a. secção de Bragança - 32a. zona, o dr. Jorge Araujo da Veiga, manifestou-se no

sentido de ser negado provimento, por visar o recurso a annullação de quatro votos dados ao candidato Arnaldo dos Santos Cordeiro, cujas cedulas continham grypho. Tomados os votos dos demais srs. Juizes, verificou-se terem negado provimento ao recurso, contra os dos drs. Hermogenes Silva, Arthur Whitaker, Vieira Ferreira e Arthur Moreira de Almeida. No de nº 1.332, interposto por João Cabans, candidato pelo Partido Socialista, contra a apuração da 5a. secção de Guaratinguetá, pela 9a. turma apuradora, o desembargador Hermogenes Silva, referindo-se o mesmo a annullação de uma cedula de legenda daquelle candidato estar gryphado, votou no sentido de não se dar provimento ao recurso. Tomados os votos dos de mais srs. Juizes, verificou-se ter o Tribunal dado provimento ao mesmo, mandando apurar as cedulas, contra os votos do snrs. desembargadores: relator e Arthur Whitaker e do dr. Arthur Moreira de Almeida, tendo o desembargador Vieira Ferreira declarado dar provimento por fazer distincção entre signal graphico e signal typographico, e considerando, na hypothese, o grypho um signal graphico. Foi designado para redigir o accordão o dr. Plinio Barreto. Segue-se o de nº 1.333, interposto por João Cabanas, contra a decisão da 35a. turma apuradora na 8a secção de Santa Cruz - 38a. zona - Campinas, relatado pelo snr. desembargador Arthur Whitaker. - Rejeitada a preliminar levantada pelo snr. relator, cujo voto foi acompanhado pelo desembargador Hermogenes Silva, no sentido de não se tomar conhecimento do recurso por não ter sido o mesmo tomado por termo, o Tribunal entrou no merito da questão. Tratando-se de caso identico ao de nº 1.332, o Tribunal deu provimento ao recurso, contra os votos dos desembargadores Hermogenes Silva, Arthur Whitaker, dr. Arthur Moreira de Almeida e desembargador Vieira Ferreira, o qual, no caso, considerava o signal existente na cedula como sendo typographico. Segue o de nº 1.335, em que é recorrente, Mariano de Oliveira Wendel, candidado do P.R.P. e recorrida a 49a. turma apuradora, referente a 4a. secção de Brotas, relatado pelo sr. dr. Alcides Ferrari. - Por unanimidade, o Tribunal julgou prejudicado o recurso, por haver sido annullada a votação dessa secção, quando

do julgamento da impugnação da urna respectiva. No de nº 1.337, em que é recorrente, Manoel Vianna Juhior, fiscal do P.R.P., e recorrida, a 44a. turma apuradora recurso referente a 10a. secção de Lins, relatado pelo snr. desembargador Pinto de Toledo, o Tribunal, por unanimidade, não tomou conhecimento do mesmo, por não ter sido tomado por termo. Segue o de nº 1:338, recurso interposto por Plinio Caiado de Castro, candidato do P.R.P. e recorrida, a 7a. turma apuradora referente a 4a. secção de Villa Mariana, - Capital -, relatado pelo snr desembargador Affonso de Carvalho. - O Tribunal de accordo com o voto do shr desembargador relator, não tomou conhecimento do recurso, por não ter sido o mesmo tomado por termo contra o voto do desembargador Vieira Ferreira. No de nº 1.340, em que é recorrente, Tarcisio Leopoldo e Silva, candidato do P.R.P., e recorrida a 29a. turma apuradora, recurso referente 6a. secção de Santa Amaro, relatado pelo snr. dr. Arthur Moreira de Almeida. - Visava o mesmo á annullação de 20 cedulas do P.C., nas quaes nao existia o ponto de exclamação. Por unanimidade, o Tribunal negou provimento. No de nº 1.341, interposto por Carmello S. Crispino, delegado do Partido Socialista, e recorrida, a 3a. turma apuradora, recurso referente a 4a. secção da Bella Vista, - Capital- relatado pelo sr. dr. Jorge da Veiga, - O Tribunal de accordo com o voto do dr. relator negou provimento ao recurso, contra os votos dos desembargadores Hermogenes Silva, Pinto de Toledo e do dr. Plinio Barreto, que davam provimento, em parte. Por fim, no de nº 1.344, em que e recorrente, Alfredo Ellis Junior, candidate do P.R.P. e recorrida a 14a. turma apuradora, referente a 8a. secção da Se, - Capital, relatado pelo sr. desembargador Arthur Whitaker, @ Tribunal, verificando, após algum debate, tratar-se de casa identico de nº 1.314, negou provimento ao recurso, contra o voto do sr. dr. Alcides Ferrari, que dava provimento ao mesmo, baseado no art. 127 § 2º combinado com o art. 97, § 4º do Codigo Eleitoral. Devido 8 adiantado da hora, o sr. Presidente, depois de convocar todos os srs. Juizes para a proxima sessão, a realizar-se no dia seguinte, 19, ás mesmas horas e local, encerra os trabalhos do dia, ordenando que dos mesmos se lavrasse a presente acta, que eu José Felix Alves de

Souza, director, redigi e assigno.